



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quarta-feira • 3 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2588

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Termo de Revogação de Dispensa e Contrato Oriundo do Processo Administrativo N° 048/2020.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

DISPENSA Nº 073/2020 CONTRATO Nº 082/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais torna pública que revogará a publicação da Dispensa Nº 073/2020 e Contrato nº 082/2020, publicado em 06/05/2020 no Diário Oficial deste Município, tornando-se estes sem efeito e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** a presente Dispensa de Licitação nº 073/2020.

Inicialmente, registra-se, a revogação da Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os trâmites do presente processo de contratação, onde por um desencontro de informações a Empresa não cadastrou o processo e o contrato no sistema do seguro, em tempo hábil, sendo assim, não gerou a apólice para comprovar a segurança do veículo, ficando o mesmo descoberto durante um determinado período. Em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência da administração em relação ao interesse público, é cabível a revogação dos atos publicados, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por um novo Processo Administrativo. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Portanto, com fulcro no artigo 49, inciso 4º da lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473 e de acordo os fatos apresentados acima, considerando a conveniência da administração em relação ao interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado. Determino a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de licitação e a anulação do contrato.

Morpará, 25 de maio de 2020.


SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará - BA